

PORTARIA Nº 22, DE 28 DE JULHO DE 2014 (Publicada no D.O.U. de 29/07/2014)

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 56, de 22 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 56, de 22 julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Os incisos XLII e XLIII do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"XLII - Resolução CAMEX nº 56, de 22 de julho de 2014, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2014:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
7607.11.90	Outras Ex 001 – Folhas e tiras de alumínio, de espessura não superior a 0,2 mm, com CLAD	2%	563 toneladas	31 de julho de 2014 a 30 de janeiro de 2015

poden	c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 100 toneladas do produto, do cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LIs nferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;
	d)

a)

- e) caso seja constatado o esgotamento da cota global, o DECEX não emitirá novas LIs para essa cota, ainda que já registrado pedido de licença no SISCOMEX.
- XLIII Resolução CAMEX nº 56, de 22 de julho de 2014, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2014:

	DIGO CM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
7606.1	12.90	Outras	2%	563 toneladas	31 de julho de 2014 a
					30 de janeiro de 2015
		Ex 001 – Chapas e tiras de			
		alumínio, de espessura			
		superior a 0,2 mm, com CLAD			

a)
c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 100 toneladas do produto, ndo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LIs inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;
d)

- e) caso seja constatado o esgotamento da cota global, o DECEX não emitirá novas LIs para essa cota, ainda que já registrado pedido de licença no SISCOMEX". (NR)
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de julho de 2014.

DANIEL MARTELETO GODINHO